



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº 003/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MAGISTÉRIO, ANTE A AUSÊNCIA DE CLAREZA NA ESPECIFICAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO EM PREVISÃO EDITALÍCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Fundão/ES, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 1.259/2020 e pela Comissão de Processo Seletivo, instituída pelo Decreto nº 127, de 07/02/2022.

CONSIDERANDO a ausência de clareza para contagem de pontos estabelecidas no Edital, no que tange ao exercício efetivo da profissão de pedagogo;

CONSIDERANDO que, já foi deflagrado o resultado com a publicação final dos classificados e, por essa razão, não tem como proceder com a retificação do Edital;

CONSIDERANDO que, a continuidade do procedimento de seleção fere o princípio da igualdade material, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública, com base no princípio da autotutela e na Súmula 473 do STF, possui a prerrogativa de rever e anular seus atos a qualquer tempo;

CONSIDERANDO ainda que, há a possibilidade, de neste certame, algumas inscrições não terem sido realizadas corretamente, por equívoco na descrição do tempo de serviço de Técnico-pedagógico, causando prejuízo à concorrência de eventuais candidatos, maculando todos os demais atos resultantes, levando à necessidade de que seja promovida a presente anulação para que seja, oportunamente, publicado novo Edital, após a revisão e adequação dos seus termos,

RESOLVE:

Art. 1º Anular o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Nº 003/2022, de 26 de abril de 2022, visando a contratação temporária de Profissionais para o Magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Persistindo o interesse público de contratação dos profissionais constantes do Edital do artigo anterior, deverá constar no próximo edital cláusula prevendo regularmente a condição tratada.

Fundão/ES, 16 de maio de 2022.

MARCOS EDUARDO DO NASCIMENTO MORAES
Secretário Municipal de Educação

Maria Adélia Braga
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Diacuí Penha Monjardim Sacconi Telles
Maria Margareth Pitol
Gilmar Ribeiro do Santos
Monaliza Pereira de Rúdio Buzzo
Membros Representantes da Comissão de Processo Seletivo